Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.631 /

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊ - NIOS COM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARA APRI MORAMENTO DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com estabelecimentos de ensino públicos ou particulares ' que mantenham curso de magistério, para aprimoramento do ensino da Rede Muni cipal.

ART. 2º - O Prefeito Municipal baixará os a- tos necessários à execução desta lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrá- rio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 4 DE JANEIRO DE 1985 .

JOSÉ AURÉLIO VILELA
Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11.737, de 09/04/84.